PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3497, de 28 de janeiro de 2021.

Estabelece os salões de beleza e barbearias como serviços essenciais no Município, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal nº 10.344, de 2020.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece os salões de beleza e barbearias como serviço essencial, em período de emergência em saúde ou calamidade pública no município de Itabirito, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de janeiro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL